

		Até o Período	Até o Período	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.344.136,09	1.084.047,54	207.336,57	52.751,98
Poder Legislativo	67.508,75	44.504,98	23.003,77	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.287.745,24	3.479.438,14	289.680,04	2.518.627,06
Poder Legislativo	116.187,93	112.387,93	3.800,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.815.578,01	4.720.378,59	523.820,38	2.571.379,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.230.576,06	<18% / 25%>	24,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.947.791,37	70%	60,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		539.571,76	2.429.398,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos			9,96	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	
			667,01	
ESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.615.370,69	15,00	12,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

FON-TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇÁBA, emitido em 09/nov/2021 às 15h e 18m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO

Controlador Interno

RICARDO YOSHIO YOSHIDA

Contador

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA

Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:0A8D66E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2021 A DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 D

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e **Lei Municipal nº 724/2017, de 13 de abril de 2017**, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, a fim de atender a necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela **Lei Municipal nº 724/2017, de 13 de abril de 2017**:

CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSORES HABILITADOS				
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	20/40 horas		Cadastro de Reserva	Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia / Normal Superior e/ou especialização na Educação Infantil e Anos Iniciais.
PROFESSORES NÃO HABILITADOS				
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	20/40 horas		Cadastro de Reserva	Habilitação mínima com o curso de magistério ou portador de atestado de frequência em Pedagogia.
PROFESSORES HABILITADOS ESPECÍFICOS				
Professor de Arte / Inglês e Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas		Cadastro de Reserva	Nível superior e especialização na área específica.
PROFESSORES NÃO HABILITADOS ESPECÍFICOS				
Professor de Arte / Inglês e Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas		Cadastro de Reserva	Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior específico na área.

1.2 Os candidatos aprovados farão parte do **Cadastro de Reserva de Professores Temporários** e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão de servidores designada pela Portaria nº80/2021, de 3 de novembro de 2021, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.5 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorroga até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, para substituição de servidores na Rede Municipal de Educação.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00h do dia 18 de dezembro de 2020, a qual deverá ser protocolada junto ao Departamento Municipal de Educação, situado na AV. XVI de novembro em anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin, Centro da cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 80/2021, de 03 de novembro de 2021.

1.8 O candidato terá somente um único contrato de 40 horas de acordo com a necessidade da instituição.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário Lei nº 248/2008.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor De Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Inglês Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Educ. Física Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Educação Física com Bacharelado.	20/40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.

2.2 Além do salário, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias proporcionais acrescidas de um terço, Décimo Terceiro Salário e Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº247/2008), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 Os servidores temporários não farão jus aos benefícios estabelecidos aos servidores estatutários (efetivos), como o auxílio transporte e/ou entre outros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas nos dias **29 de novembro de 2021 à 03 de dezembro de 2021**, no horário das 08:00hs às 11:45hs das 13:00hs às 16:45hs, no Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa, Avenida XVI de Novembro, anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.6 São requisitos para inscrição:

- possuir a escolaridade exigida para o cargo;
- ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.7 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
- Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda; CPF.
- Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.10 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.11 Não será aceita inscrições de candidatos que foram dispensados por justa causa e/ou atos que não corresponde a conduta do profissional.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia 6 de dezembro de 2021 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do dia 10 de dezembro de 2021, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Honório Serpa e no site oficial do Município no dia 14 de dezembro de 2021, no endereço indicado no item 3.1.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento Municipal de Educação, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas.

4.9 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no dia 16 de dezembro de 2021.

4.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional valerá 10,0 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Exceto os acadêmicos que terão uma nota máxima de 5,0 (cinco) pontos.

5.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – REGENTE DE TURMA				
ALÍNEA	TÍTULOS	Nº DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de Nível superior (Diploma ou Histórico Escolar), em curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou especialização em Educação Infantil e Anos (séries) Iniciais, ou declaração de conclusão de curso.	1	6,0	6,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	2	1,0	2,0
C	Tempo de Serviço (Período de 01/01/2021 a 31/12/2021) na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS, com atuação em escola municipal.		1,0 /semestre	2,0
D	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				10,0

ESPECÍFICAS - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ARTE – EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO FÍSICA COM BACHARELADO E INGLÊS				
ALÍNEA	TÍTULOS	Nº DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Portador de diploma de Nível Superior específico na área da Arte / Educação Física/ Educação Física com Bacharelado e Inglês, ou declaração de conclusão de curso.	1	7,0	7,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização específica na área, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	1	1,0	1,0
C	Tempo de Serviço (Período de 01/01/2021 a 31/12/2021) na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS com atuação em escola municipal.	1	1,0 /semestre	2,0
D	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL DE PONTOS				10,0

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ACADÊMICOS				
ALÍNEA	TÍTULOS	Nº DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Portador de frequência em Pedagogia, cursando Nível Superior específico na área da Pedagogia, Arte, Educação Física e Inglês, com Declaração de matrícula e/ou Histórico escolar do período concluído.		0,5 por período concluído/semestre	4,0 4 anos.
B	Tempo de Serviço (Período de 01/01/2021 a 31/12/2021) na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS.		0,5 ponto por semestre	1,0
C	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				5,0

5.3 Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

5.4 Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação por parte de servidor do Departamento Municipal de Educação. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

5.5 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem anterior.

5.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Departamento Municipal de Educação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.8 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obter pontuação igual a zero.

6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

6.1 Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento;
- b) Maior habilitação;
- c) Maior número de filhos;
- d) Sorteio.

6.2 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório;
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).

Obs.: documentos sujeitos à verificação quanto à origem.

Obs: Tempo de serviço utilizados para fins de aposentadoria não serão computados para classificação do candidato.

6.3 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Honório Serpa e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município – AMP.

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.3 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

7.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **22 de dezembro de 2021**, na forma do Item 7.1 deste Edital.

7.5 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os professores aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Professores Temporários e poderão ser convocados para serviço temporário de substituição dos servidores em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.

8.2 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

8.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e a existência de afastamento de servidor, através do site da prefeitura municipal e no email do próprio candidato.

8.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos de vinte quatro horas (24 Hs) para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

8.5 Findada a lista de classificados no prazo de validade do certame e havendo nova necessidade de substituição dos servidores, a Administração poderá convocar novamente o primeiro colocado da lista, e assim sucessivamente.

8.6 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações de que tratam este edital terão a mesma duração do afastamento do servidor que a motivaram, até o prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei nº 724/2017, de 13 de abril de 2017.

9.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitido pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 2 (dois) anos.
- m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

9.4 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

9.5 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á;

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública;

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

IV - O servidor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos da instituição, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições; Apresentação de títulos.	29/11/2021 a 03/12/2021	08:00 às 11:45 13:00 às 16:45
Resultado prévio de homologação das inscrições;	06/12/2021	
Prazo para o candidato interpor recurso;	10/12/2021	
Divulgação do resultado do recurso;	14/12/2021	
Divulgação do resultado Final das inscrições homologadas.	16/12/2021	
Classificação preliminar do processo seletivo.	20/12/2021	
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	22/12/2021	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada **pela portaria Nº80/2021, de 3 de novembro de 2021** e, em última Instância, pelo Prefeito de Honório Serpa, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecurável, como desistência.

12.4 O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Educação Municipal, não se responsabilizam por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente (endereço eletrônico do RH), adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis número de celular para mensagens e/ou ligações.

12.5 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Honório Serpa.

12.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.8 O prazo de validade do **Processo Seletivo** será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, **prorrogável por igual período** por ato formal do Prefeito Municipal.

12.9 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, aos 9 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS

Prefeito de Honório Serpa

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS: PROFESSOR REGENTE SALA ()

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ()

PROFESSOR EDUC. FÍSICA COM BACHARELADO ()

PROFESSOR DE ARTES ()

PROFESSOR INGLÊS ()

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de nascimento: Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

3. CURSO DE GRADUAÇÃO EM: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. TITULAÇÃO:

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador/Instituição/Entidade:

.....Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego:Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

.....Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego:Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

.....Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego:Término:.....

TOTAL

Honório Serpa _____ de _____ de 2021

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Honório Serpa, de novembro de 2021.

Assinatura do candidato.

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu _____, residente de _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ habilitado (a) em um Processo Seletivo Simplificado, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de _____ em virtude de _____.

Honório Serpa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do desistente.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:15FCB4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 238/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000 CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 238/2021